

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.945, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.299, de 23 de Maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Cecília, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – ADALBERTO DIAS FERNANDES, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – MARLON DA ROCHA BUENO, como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

III – RODRIGO WACKERHAGE FALCÃO, como representante dos servidores Efetivos do Departamento de Engenharia do Município;

IV – ALEXANDRE ALVES BATISTA, como representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

V – ROMEU SCHNEIDER JUNIOR, como representante dos empresários estabelecidos no Município há mais de 10 (dez) anos;

VI – MARCELO AUGUSTO KOCHEE, como representante da Secretaria de Administração;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

VII – THIAGO BALEM, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Florestas;

VIII – STELI CEOLLA RIBEIRO, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Curitiba;

IX – LECI TERESINHA ROSA, como representante da Câmara de Vereadores;

X – JOÃO GRANEMANN TEIXEIRA, como representante do Sindicato Rural do Município.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto, deverá eleger o seu presidente e, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente ato, deverá elaborar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 3º. O mandato do Conselho designado por este decreto será pelo período de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme estabelece o Artigo 3º, da Lei Municipal Nº 2.299, de 23 de Maio de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos de Nº 1.765/2024, 1.830/2025, 1.868/2025 e 1.927/2026.

Santa Cecília, 13 de Fevereiro de 2026

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER

PREFEITO MUNICIPAL